



LEI Nº 664/2010

Corguinho-MS, 02 de fevereiro de 2010.

"Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores efetivos da administração municipal de Corguinho, MS e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Corguinho, MS, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições insertas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre vencimento básico de todos os servidores público efetivos do Município de Corguinho, MS, no percentual de 10% (dez por cento), dividido em 3 (três) parcelas sucessivas, a serem pagas nas seguintes datas: 3% (três por cento) no mês de fevereiro de 2010; 3% (três por cento) no mês de março de 2010 e 4% (quatro por cento) no mês de abril de 2010, consecutivamente

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária para o exercício de 2010.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.


Teophilo Barboza Massi

Prefeito Municipal